Presidente Lucena, 13 de dezembro de 2017.

Exma. Sra. Aline F. Christ

Presidente da Câmara de Vereadores

Presidente Lucena/RS

Venho por meio deste, apresentar a proposta de Emenda ao Projeto de Lei distribuído, de n°050/2017, que dispõe sobre a supressão, o transplante ou a poda de espécimes vegetais no município de Presidente Lucena e dá outras providências, conforme segue:

**PROPOSTA DE EMENDA N° 03 AO PROJETO DE LEI Nº 050/2017**

Art. 1º: O Art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação, incluído o § 3º:

“Art. 29 – Em caso de auto de infração por supressão, (...),

§ 2º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo autuado, a multa poderá ser reduzida em até 40% do valor atualizado monetariamente, por decisão administrativa fundamentada, de competência da SSASMA.

§ 3º Decreto Municipal deverá regulamentar o § 2º, com critérios objetivos, para permitir sua aplicabilidade”.

**Justificativa**: Pretende-se a inclusão do § 3º, passando a constar no Art. 29 que decreto municipal regulamentará a redução da multa proposta até o percentual máximo de 40% em respeito ao princípio da impessoalidade para garantir a constitucionalidade da pretensão.

Susana Exner

Vereadora